Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão da Cultura e da Educação
A Presidente

6.2.2026

Elissavet Vozemberg-Vrionidi
Presidente
Comissão dos Transportes e do Turismo
BRUXELAS

Assunto: Parecer sobre reforço da conectividade, preservação do património cultural e estímulo da excelência local no turismo europeu — gestão dos destinos e crescimento do turismo regional (2025/2120(INI))

Ex^ma^. Senhora Presidente,

No âmbito do processo em epígrafe, a Comissão da Cultura e da Educação foi incumbida de submeter um parecer à apreciação da comissão a que V. Ex.ª preside. Na sua reunião de 5 de novembro de 2025, a Comissão da Cultura e da Educação decidiu proceder ao envio do presente parecer sob a forma de carta. A comissão examinou o assunto na sua reunião de 27 de janeiro de 2026 e aprovou o parecer no decurso da referida reunião[1]. Insta agora a Comissão dos Transportes e do Turismo, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões no seu relatório final:

SUGESTÕES

A. Reconhece os setores culturais e criativos como pilares do crescimento sustentável, da coesão social e da competitividade na União Europeia, com mais de 7,9 milhões de pessoas empregadas em atividades culturais em 2024, o que equivale a 3,8 % do emprego total, e incluindo cerca de 1,2 milhões de empresas, das quais mais de 99 % são PME, o que representa 3,95 % do valor acrescentado da UE;

B. Considera que o turismo cultural, com todas as suas componentes, incluindo o turismo

[1] Encontravam-se presentes no momento da votação final: Nela Riehl (presidente), Diana Riba i Giner (vice-presidente), Hristo Petrov (vice-presidente), Zsuzsanna Borvendég, Laurence Farreng, Gabriela Firea, Loucas Fourlas, Mario Furore, Chiara Gemma, Sunčana Glavak, Maria Guzenina, Hannes Heide, Łukasz Kohut, Giusi Princi, Sabrina Repp, Manuela Ripa, Sandro Ruotolo, Joanna Scheuring-Wielgus, Anthony Smith, Marco Squarta, Zoltán Tarr, Eugen Tomac, Ivaylo Valchev, Annamária Vicsek, Milan Zver, Adrián Vázquez Lázara (deputado ao abrigo do artigo 216.º, n.º 7) e Pál Szekeres (deputado ao abrigo do artigo 216.º, n.º 7).

desportivo, é um dos principais motores do turismo na Europa, capaz de reforçar a economia local e promover boas práticas para a conservação e a interpretação autêntica do património cultural, para além de promover a diversidade cultural da Europa;

C. Realça que as regiões montanhosas, ultraperiféricas, marítimas, rurais e remotas oferecem paisagens, culturas e tradições únicas e que a melhoria da sua conectividade é essencial para permitir que as comunidades locais vivam, trabalhem e prosperem, preservando a excelência e as identidades culturais;

D. Considerando que o turismo excessivo e outras práticas turísticas não sustentáveis podem prejudicar o património cultural, inflacionar o custo de vida e contribuir para a crise da habitação; que a utilização eficaz de planos de gestão que respeitem as comunidades locais contribui positivamente para a proteção do património cultural, aproveitando bens culturais únicos de forma sustentável e responsável, promovendo, ao mesmo tempo, a inovação, a competitividade e o crescimento económico sustentável;

1. Destaca a necessidade de proteger todas as formas de património cultural, tanto material como imaterial, reconhecendo o seu papel crucial enquanto recurso educativo para as gerações futuras e na promoção das identidades regionais, nacionais e europeias, da diversidade cultural, da coesão social e do desenvolvimento económico sustentável;

2. Salienta a importância de colocar as comunidades locais e o património cultural, incluindo as paisagens culturais, no centro dos processos decisórios relativos à gestão de todas as atividades turísticas, incluindo as atividades culturais, desportivas e de bem-estar, a fim de assegurar benefícios equitativos tanto para os cidadãos como para os recursos culturais;

3. Insta os Estados-Membros a lançarem campanhas de turismo cultural que promovam destinos menos conhecidos e zonas subutilizadas ou desfavorecidas, a fim de criar um panorama do turismo cultural mais equilibrado que promova abordagens ascendentes na elaboração de políticas, no planeamento estratégico e na gestão dos destinos;

4. Incentiva os Estados-Membros a desenvolverem ofertas turísticas culturais e sustentáveis flexíveis, capazes de responder a exigências cada vez mais variadas em termos de motivações, tendências e padrões sazonais, articulando a oferta em setores turísticos específicos (gastronomia, bem-estar, natureza) através de uma forte colaboração entre os setores público e privado e realçando o papel das atividades culturais e desportivas como atrações turísticas;

5. Destaca o papel fundamental das tecnologias digitais e da inteligência artificial na melhoria da visibilidade, da gestão do fluxo de visitantes, da capacidade de carga, da acessibilidade e da fruição do património cultural, com especial benefício para as zonas mais pequenas e geograficamente desfavorecidas, a fim de combater o despovoamento, a desertificação e preservar o bem-estar; salienta que a adoção de ferramentas digitais e de IA deve seguir uma abordagem centrada no ser humano e baseada nos direitos;

6. Exorta ao investimento na digitalização dos conteúdos culturais e nas competências digitais dos trabalhadores do setor da cultura, salientando simultaneamente que essas ferramentas devem complementar, e não substituir, as experiências culturais presenciais e o turismo baseado na comunidade;

7. Realça a utilização de tecnologias digitais e de ferramentas inovadoras para apoiar o turismo cultural alternativo, em que os locais são demasiado frágeis para serem visitados presencialmente;

8. Insta os Estados-Membros a financiarem o desenvolvimento ecologicamente sustentável, incluindo o transporte de, para e em torno de locais de interesse cultural, a fim de assegurar uma gestão sustentável dos destinos, promover a prosperidade local e reforçar a coesão social na União Europeia;

9. Releva o novo quadro estratégico denominado Bússola da Cultura, bem como o potencial de iniciativas da União como a DiscoverEU, as Capitais Europeias da Cultura e a Marca do Património Europeu, enquanto instrumentos valiosos para tornar o património cultural europeu mais acessível aos jovens, em particular aos que têm menos oportunidades; e incentiva a sua inclusão significativa nas estruturas de governação cultural e turística;

10. Realça o valor dos itinerários culturais e dos percursos pedestres de longa distância, como os itinerários culturais europeus, enquanto motores de um turismo sustentável e baseado na comunidade; exorta a uma cooperação europeia mais forte com normas de sustentabilidade comuns, o património e a sua proteção, uma sinalização coordenada e a acessibilidade, a fim de reforçar o seu papel enquanto pontes culturais transnacionais;

11. Solicita estratégias de turismo cultural que deem prioridade à acessibilidade, para que todas as pessoas, incluindo as pessoas com deficiência, possam usufruir plenamente das experiências culturais.

Com os melhores cumprimentos,

Nela Riehl

ANEXO: DECLARAÇÃO DE CONTRIBUTOS

A relatora de parecer, Lara Magoni, declara, sob sua exclusiva responsabilidade, não ter incluído no seu parecer contributos de representantes de interesses abrangidos pelo âmbito de aplicação do Acordo Interinstitucional sobre um Registo de Transparência Obrigatório[1] nem de representantes das autoridades públicas de países terceiros, incluindo as respetivas missões diplomáticas e embaixadas, que devessem ser enumerados no presente anexo nos termos do artigo 8.º do anexo I do Regimento.

[1] Acordo Interinstitucional de 20 de maio de 2021 entre o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia sobre um Registo de Transparência Obrigatório (JO L 207 de 11.6.2021, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/agree_interinstit/2021/611/oj).